



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2024

“Revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 069, de 28 de dezembro de 2021 que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.”


O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 069, de 2021:

- *Art. 2º, inciso II, alínea "a", item 2;*
- *Art. 2º, inciso II, alínea "b", item 10;*
- *Art. 176, inciso II, e § 2º;*
- *Art. 178, inciso II;*
- *Art. 185, parágrafo único, inciso X;*
- *Art. 196;*
- *Art. 202;*
- *Art. 204.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 14 de novembro de 2024.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

14 / 11 / 24



Chefe de Gabinete